
Caderno de Encargos

Cláusula 1.ª

Entidade Adjudicante

Município de Mora, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501729103, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, 41, 7490-243 Mora, com o telefone 266439070 e endereço de correio eletrónico geral@cm-mora.pt.

Cláusula 2.ª

Objeto do procedimento

Constitui objeto do presente procedimento a venda de um veículo pesado de passageiros, identificado no Anexo I do presente Caderno de Encargos, propriedade do Município de Mora.

Cláusula 3.ª

Valor base de Licitação

O preço base de licitação estabelecido é de 4.000,00€ (quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.ª

Comissão de abertura de propostas

A hasta pública realizar-se-á perante uma comissão, nomeada para esse fim por deliberação da Câmara Municipal, constituída por três elementos efetivos e dois suplentes. Os membros que constituem a Comissão serão identificados em edital a publicar nos locais do costume.

Cláusula 5.ª

Concorrentes

Podem habilitar-se à presente Hasta Pública, todos quantos estiverem interessados na aquisição do bem a alienar, pessoas singulares ou coletivas, bem como as habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, desmantelamento, descontaminação e reciclagem de VFV e devidamente licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente que estejam habilitadas ao exercício de gestão de resíduos, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos públicos.

Cláusula 6.ª

Concorrentes

Todos os interessados poderão examinar a veículo, que se encontra parqueado no Estaleiro Municipal, sito na Rua das Guardinas - 7490-232 Mora, todos os dias úteis, desde a data de publicação do edital que publicita a hasta pública e até ao dia de apresentação de propostas, mediante prévia marcação junto do responsável do Parque de Máquinas, pelo telefone 266439070.

Cláusula 7.ª

Apresentação de propostas

- 1** - A proposta, subscrita pelo concorrente, deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente, nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Anexo II. Caso exista divergência entre o valor indicado por extenso e o descrito em algarismo prevalecerá sempre o indicado por extenso.
- 2** - A proposta deverá ser apresentada em subscrito opaco e fechado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Mora, Paços do Concelho, Rua do Município, Nº 41 7490-243 Mora, e indicar explicitamente no exterior da carta fechada o nome ou a denominação social do proponente e "**Hasta Pública - Alienação de Autocarro**".
- 3** - Os documentos de habilitação devem acompanhar a proposta.
- 4** - A proposta e os documentos que a instruem devem ser redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 8.ª

Local e data limite de apresentação das propostas

1 - As propostas podem ser entregues, pessoalmente, mediante marcação, no serviço de expediente Município de Mora, sito na Rua do Município, em Mora, ou remetidos por via postal para o endereço: Câmara Municipal de Mora, Rua do Município, Nº 41 7490-243 Mora, devendo dar entrada nos serviços até ao dia **28 de fevereiro de 2021**.

2 - Se o envio da proposta for feito pelo correio, deverá ter a data do carimbo anterior ao dia de apresentação de propostas (28 de fevereiro de 2021).

Cláusula 9.ª

Documentos habilitação

Com a proposta devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Identificação de pessoa singular ou Certidão Permanente, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
- b) Comprovativo de regularização da situação perante a Autoridade Tributária;
- c) Comprovativo de regularização da situação contributiva perante a Segurança Social;
- d) Comprovativo de certificação nos termos do Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de abril, ou seja, habilitação para o exercício de atividade de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de veículos em fim de vida (VFV);
- e) Declaração de compromisso relativa aos impedimentos previsto no artigo 55º do CCP, conforme modelo ANEXO III.

Cláusula 10.ª

Causas de exclusão das propostas

1 - Serão ainda causas de exclusão das propostas:

- a) A sua receção fora do prazo fixado para a apresentação das mesmas;
- b) A não observância do disposto na cláusula 7.ª;

- c) A apresentação de proposta com valor inferior ao valor base de licitação;
- d) A não apresentação dos documentos estabelecidos na cláusula anterior.

Cláusula 11.ª

Ato público da hasta pública

- 1 - O ato público de abertura das propostas ocorrerá**, em sessão pública, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, nº 41, no dia 4 de março de 2021, pelas 14h30m, nelas podendo intervir os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato.
- 2 - O ato de abertura das propostas inicia-se após a verificação da identidade e credenciais dos presentes.**
- 3 - Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes.**
- 4 - Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no praxo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.**

Cláusula 12.ª

Critérios de Adjudicação

- 1 - A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado.**
- 2 - Em caso de empate prevalecerá a proposta que comprovadamente tiver sido apresentada mais cedo, atendendo-se, para esse efeito, ao momento da entrega, no caso da entrega pessoal, ou ao carimbo do registo, no caso do envio por correio.**
- 3 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar os bens, caso o preço oferecido não lhe convenha.**

Cláusula 13.ª

Adjudicação provisória

1 - A adjudicação é atribuída, provisoriamente, pela Comissão, nos termos do definido na cláusula 11.ª. No final da hasta pública será lavrada ata.

Cláusula 14.ª

Adjudicação definitiva

A ata do ato público para decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação será submetida a deliberação da Câmara Municipal de Mora, para homologação.

Cláusula 15.ª

Pagamento

Com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será igualmente notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da mesma, efetuar o pagamento do valor proposto, ao qual acresce o IVA à taxa legal.

Cláusula 16.ª

Prazo para levantamento do veículo

1 - A viatura deverá ser retirada do estaleiro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação de adjudicação, mediante comprovativo do pagamento do preço, sendo da responsabilidade do comprador a sua remoção.

2 - No caso de a viatura se destinar a sucata, o destinatário final fica obrigado, no prazo de 30 dias, a remeter ao Município de Mora, uma cópia do seu exemplar "Guia de Acompanhamento de Resíduos".

Cláusula 17.ª

Incumprimento

A falta de cumprimento integral das condições de venda implica a perda dos direitos que o interessado tenha adquirido sobre os bens adjudicados, bem como a perda de 10% dos valores entregues a título de indemnização pelos encargos contraídos pelo Município no âmbito este procedimento

Cláusula 18.ª

Resolução de litígios

Para todas as questões emergentes da execução do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Beja.

Cláusula 19.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor

ANEXO I

Identificação do Bem

Marca	Modelo	Matrícula	Ano da matrícula	Km	Cilindrada
Iveco	CC 3911235E-2	83-91-PX	2000	679.000	9500